



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 11421766

Mantém suspensa a distribuição dos mandados ordinários físicos, exceto os urgentes, ficando mantidas as medidas preventivas que visam a redução dos riscos de contágio e disseminação do Coronavírus, no tocante à atividade de cumprimento de mandados judiciais.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás, conforme designação constante da Portaria Presi 10275156, de 21.05.2020, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 22.5.2020, Edição n. 97, Página 34, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020,

CONSIDERANDO:

- a) A declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as respectivas orientações do Ministério da Saúde;
- b) A Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que, ao estabelecer medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, suspendeu os prazos processuais dos processos físicos e a remessa desses processos para órgãos e entidades externos;
- c) A Resolução Presi 11315077, de 29/09/2020, com anexo atualizado pela Decisão Presi 11393460, de 02/10/2020, que autoriza o início da etapa preliminar nas unidades da Justiça Federal instaladas no Município de Goiânia na data de 19/10/2020, com manutenção do Plantão Extraordinário nestas unidades e nas Subseções Judiciárias de Jataí e Uruaçu;
- d) O início da etapa preliminar das demais Subseções Judiciárias, em 05/10/2020, nos termos da Resolução Presi 11315077, de 29/09/2020;
- e) A Portaria Diref n. 10423073, de 18/06/2020, modificada pela Decisão Diref n. 10462174, de 21/07/2020, que estabelece Protocolo, com instruções e procedimentos a serem observados, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Goiás – SJGO, para o enfrentamento e prevenção da Covid-19;
- f) A necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional de caráter urgente;
- g) A natureza dos trabalhos desenvolvidos pelos Oficiais de Justiça, que implica, necessariamente, em manter contato com grande quantidade de pessoas e ambientes;
- h) A fase atual de transmissão comunitária do vírus SARS-CoV2, causador da doença COVID-19, e a persistência do cenário crítico pelo qual atravessa o Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Manter suspensa a distribuição de mandados ordinários físicos, até o dia 18 de outubro do corrente ano, excetuados os casos urgentes.

Art. 2º Manter suspensa, até o dia 18 de outubro do corrente ano, a distribuição de mandados ordinários eletrônicos de execução fiscal (PJE), exceto os casos urgentes, com vistas a permitir a otimização do cumprimento conjunto de mandados físicos e eletrônicos, por zoneamento, mesmas partes, entre outros, quando da retomada da contagem dos prazos para os processos físicos.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores se aplica, exclusivamente, às unidades jurisdicionais da SJGO em que o regime de plantão extraordinário restou mantido, consoante Resolução Presi 11315077, de 29/09/2020, com anexo atualizado pela Decisão Presi 11393460, de 02/10/2020.

Art. 4º Ficam mantidos, no que couber, todos os demais termos da Portaria Dief 10557558, de 09 de julho de 2020, que estabelece medidas preventivas, destinadas à redução dos riscos de contágio e disseminação do novo coronavírus (Covid-19), no tocante às atividades de cumprimento de mandados judiciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 18 de outubro de 2020, restando convalidados os atos de comunicação processual anteriores, praticados pelos Oficiais de Justiça à luz da Portaria 11050435.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 06/10/2020, às 19:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11421766** e o código CRC **CDFFB310**.